
| | |
|---------------------|---|
| Processo nº: | E-12/003/100097/2018 |
| Data de Autuação: | 29/08/2018 |
| Concessionária: | Prolagos |
| Assunto: | Contratos de Demanda - Energia Elétrica -Grandes Usuários |
| Sessão Regulatória: | 29 de Novembro de 2018 |

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório instaurado em razão da Carta Prolagos PRO-2018-001436-CTE¹, de 09/08/2018, por meio da qual a Concessionária, conforme autorizado através da Cláusula Décima Terceira, 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 04/96, encaminhar, a relação de Contratos de Demanda² de fornecimento de Energia Elétrica a Grandes Usuários.

Às fls. 13, consta Of. AGENERSA/SECEX nº 495/2018, por meio do qual a Concessionária é informada sobre a autuação do presente processo.

Às fls. 18, tem-se o Of. AGENERSA/CASAN nº 093/2018, encaminhado à Prolagos, no qual a CASAN acusa o recebimento da carta acima referenciada e solicita que esta Agência seja informada de imediato, qualquer alteração que ocorra na relação de Contratos de Demanda enviada, para mantê-la atualizada.

Em seu despacho³, a CASAN informou que a Concessionária apresentou a relação de Contratos de Demanda, realizados com grandes usuários, em cumprimento à autorização contida na Cláusula Décima Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Em sua Promoção⁴, a Procuradoria informou que *"Como não há nenhum requisito que enquadre 'grandes usuários', entendo ter sido cumprido o comando exarado através do dispositivo normativo em comento, já que a obrigação da delegatária é de apenas comunicar a esta AGENERSA."*

Instada a apresentar razões finais através do Of. AGENERSA/CODIR/SS nº 102/2018⁵, a Concessionária, conforme Carta Prolagos PRO-2018-002788-CTE⁶, requereu *"que seja dado como*

¹ Fls. 06.

² Fls. 07 à 11.

³ Fls. 19.

⁴ Fls. 22, PROMOÇÃO 052/2018-WLSM-PROCURADORIA, em 15/10/2018.

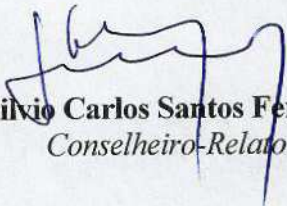
⁵ Fls. 27, OF. AGENERSA/CODIR/SS N° 102/2018, em 22/10/2018.

⁶ Fls. 29 e 30.



cumprido pela Protagos os termos da Cláusula Décima Terceira do 3º Aditivo ao Contrato de Concessão nº 04/96, encerrando o referido processo."

É o relatório.


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator



Processo nº: E-12/003/100097/2018
Data de Autuação: 29/08/2018
Concessionária: Prolagos
Assunto: Contratos de Demanda - Energia Elétrica -Grandes Usuários
Sessão Regulatória: 27 de Novembro de 2018

VOTO

Cuida-se processo regulatório instaurado a em razão da Carta Prolagos PRO-2018-001436-CTE, de 09/08/2018, na qual a Concessionária, conforme autorizado pela Cláusula 13^a (Décima Terceira), 3^o (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 04/96, encaminhar, a relação de Contratos de Demanda¹ de fornecimento de Energia Elétrica a Grandes Usuários.

Em 30/08/2018, a Concessionária² foi informada sobre a autuação do presente processo.

Em 25/09/2018, a CASAN acusa o recebimento da carta acima e solicita à Concessionária que informe de imediato à esta AGENERSA, qualquer alteração que ocorra na relação de Contratos de Demanda enviada.

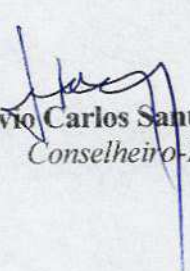
Em sua Promoção³, a Procuradoria informou que "*Como não há nenhum requisito que enquadre 'grandes usuários', entendo ter sido cumprido o comando exarado através do dispositivo normativo em comento, já que a obrigação da delegatária é de apenas comunicar a esta AGENERSA.*"

Assim, considerando as manifestações da CASAN e da Procuradoria desta Agência, proponho ao Conselho Diretor:

Art. 1^o - Acolher o pleito apresentado pela Concessionária Prolagos, eis que cumpriu o autorizado na Cláusula Décima Terceira, Terceiro termo Aditivo do contrato de Concessão nº 04/96;

Art. 2^o - Arquivar o presente processo.

É o voto.


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator

¹ Fls. 07 à 11.

² Fls. 13, OFÍCIO AGENERSA/SECEX Nº 495/2018.

³ Fls. 22, PROMOÇÃO 052/2018-WLSM-PROCURADORIA, em 15/10/2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/100097/2018
Data: 29/10/2018 Fls. 35
Rubrica: ID 43265200

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3630

, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - CONTRATOS DE DEMANDA - ENERGIA ELÉTRICA - GRANDES USUÁRIOS.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/100097/2018, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Acolher o pleito apresentado pela Concessionária Prolagos, eis que cumpriu o autorizado na Cláusula Décima Terceira, Terceiro termo Aditivo do contrato de Concessão nº 04/96;

Art. 2º - Arquivar o presente processo;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2018.

José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente
ID 44089767

Sílvia Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator
ID 39234738

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro
ID 50894617

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
ID 05546885

Adriana Miguel Saad
Vogal